



PROVIMENTO Nº. 24, de 09 de dezembro de 2010.

Oficializa norma para a comunicação de atos expedidos pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão aos Defensores Públicos da capital e do interior e demais setores da Instituição através de **e-mail institucional**.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência do provimento nº. 23/2010 da CGDPE, que instituiu a comunicação eletrônica, como meio oficial de divulgação dos atos emanados da Corregedoria - Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o referido provimento atende as necessidades institucionais de garantir agilidade e eficiência, especialmente com o aumento com o número de defensores e o processo de interiorização;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir maior credibilidade as mensagens enviadas para o público interno e externo através de um *e-mail* institucional padrão cujo domínio criação seja restrito aos integrantes do poder público estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. A Corregedoria encaminhará, oficialmente, seus atos, tais como: comunicação interna, circulares, portarias, provimentos, recomendações, avisos, dentre outros para o *e-mail* institucional de cada defensor, cuja criação fica a cargo do núcleo de tecnologia da informação da defensoria pública.



Art. 2º. A partir do dia 17 de janeiro de 2011 passa a ser obrigatório o uso do referido *e-mail*, tanto para recebimento como o envio de mensagens.

Art. 3º. Mantém-se em pleno vigor todos os termos do provimento nº. 23/2010 – CGDP.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 09 de dezembro de 2010.

Defensora Pública **Fabíola Almeida Barros**
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão